

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019**ATA DA 28ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Aos vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e um, às 16:00 hrs, remotamente através de videoconferência, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Marcos Heitor Grigoli e Sandro Vissotto membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 013/2020, de 14.07.2020, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, foi recebida a documentação das seguintes interessadas, que restaram **habilitadas** para a prestação dos serviços de Correspondente:-----

Razão Social	CNPJ	Protocolo Digital	Tipo de Documentação
MISSÃO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA	34.150.453/0001-16	17.262.567-3	Única
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASCAVEL ACIC	76.097.989/0001-65	17.262.531-2	Única
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL	24.310.893/0001-30	17.234.960-9	Única

Como **SEGUNDO ITEM**, foi recebida a documentação complementar da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ/MF nº 78.281.615/0001-20, registrada sob protocolo digital nº 16.558.537-2. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada a cópia da prova de eleição da diretoria em exercício (item 3.1.1.1 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **TERCEIRO ITEM**, foi recebida a documentação complementar da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MERCEDES - ACIM, CNPJ/MF nº 72.326.820/0001-89, registrada sob protocolo digital nº 17.048.705-2. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada a cópia da carteira de identidade (CI) e prova da inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) do Diretor Tesoureiro (item 3.1.1.2 do Edital); b) o requerimento de credenciamento do item 3.1.3.1 do Edital foi apresentado sem assinatura. Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **QUARTO ITEM**, foi recebida a documentação da AURUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 19.702.354/0001-06, registrada sob protocolo digital nº 17.235.062-3. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada a prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vigente (item 3.1.2.1 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **QUINTO ITEM**, foi recebida a documentação de SESCAP/LDA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORM E DE SERVICOS CONTABEIS DE LONDRINA, CNPJ/MF nº 81.885.634/0001-70, registrada sob protocolo digital nº 17.262.416-2. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada a Cópia de Ata de Reunião do Conselho de Administração ou Diretoria, autorizando o credenciamento do interessado pretendente a atuar como Correspondente da FOMENTO PARANÁ (item 3.1.3.2 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **SEXTO ITEM**, foi recebida a documentação de AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA - ADETUROESTE, CNPJ/MF nº 10.677.954/0001-97, registrada sob protocolo digital nº 17.235.010-0. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada a Cópia de Ata de Reunião do Conselho de Administração ou Diretoria, autorizando o credenciamento do interessado pretendente a atuar como Correspondente da FOMENTO PARANÁ (item 3.1.3.2 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **SÉTIMO ITEM**, foi recebida a documentação de GUTEMBERG & LORENZEN SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/MF nº 39.842.876/0001-10, registrada sob protocolo digital nº 17.262.498-7. Analisada a documentação, foi verificado que: a) a Instituição não está sediada no estado do Paraná (item 2.2.3 do Edital); b) A interessada possui menos de 12 (doze) meses de atividade (item 2.2.4). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara a empresa GUTEMBERG & LORENZEN SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA inabilitada para a prestação dos serviços.-----

Como **OITAVO ITEM**, o processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação das interessadas aqui declaradas como habilitadas.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

ARTUR DA SILVA COELHO

Presidente da Comissão de Credenciamento

SANDRO VISSOTTO

Membro Efetivo

MARCOS HEITOR GRIGOLI

Membro Suplente



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_28a_ReuniaoCredenciamento2021_01_26.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcos Heitor Grigoli** em 26/01/2021 17:51.

Assinado por: **Sandro Vissotto** em 26/01/2021 17:16, **Artur da Silva Coelho** em 27/01/2021 09:33.

Inserido ao protocolo **15.937.236-7** por: **Sandro Vissotto** em: 26/01/2021 17:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
44b680c7c438073eda7f5a93a7043ac9.